



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 220/14 - Autógrafo n.º 36/15 - Proc. n.º 4620/14

RECEBIMENTO

Em 28 de maio de 15.

Lei n.º

Fernanda Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Institui o Dia da Gentileza no município de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o "Dia da Gentileza" no Município, a ser comemorado no dia treze de novembro de cada ano.

Art. 2º. A regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de maio de 2015.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 220/14 - Autógrafo n.º 36/15 - Proc. n.º 4620/14

Fl. 02



Israel Scupenaro
1º Secretário



César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário